



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº129/2023 DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SUV NOVO (ZERO KM) PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 29/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, 1593, cidade de **MIRAGUAÍ**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOLANDA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Independência, nº 236, na cidade de Palmeira das Missões/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.381.839/0001-35, representada neste ato pelo Sr. **JACKSON BONFANTI**, brasileiro, inscrito no CPF- nº 721.088.510-20, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 29/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Um veículo SUV novo (Zero Km) à Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de um veículo SUV novo (zero km), para o Gabinete do Prefeito do Município de Miraguai, com as especificações:

DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO:

Um automóvel de fabricação nacional, marca Volkswagen, modelo T-Cross Highline 250TSI, tipo SUV com motor turbo, flex com potência de 150cv, ano de fabricação 2023, modelo 2023, zero km, capacidade para cinco ocupantes (motorista e 4 passageiros), ACC – Controle adaptativo de velocidade e distância, Airbag para motorista e passageiro com sistema de desativação para passageiro, Airbags laterais nos bancos dianteiros e de cortina, Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros, Alto-falantes (4 dianteiros e 2 traseiros), Antena no teto, Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, Ar-condicionado digital “Climatronic Touch”, Assistente para partida em aclives/subidas (Hill Hold Control), Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido, Câmera para auxílio em manobras em marcha ré, Carregador de celular por indução (Wireless Charger), Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central), Cluster digital de 10,25”, Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS). Descansa braço central com porta-objetos, saídas de ar e 2 tomadas USB para banco traseiro, Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, Direção elétrica, Espelho retrovisor interno eletrocromico, Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com a função tilt down no lado direito, Faróis de neblina com moldura cromada e função “Cornering Litght” (luz de conversão estática), Faróis duplos com máscara escurecida, Filtro de poeira e pólen, Iluminação ambiente em LED, Iluminação no



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

porta-malas, Indicador de controle da pressão dos pneus, Lanternas traseiras em LED, Luzes de leitura dianteiras e traseiras, Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores, Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro, Pneus 205/55 R17, Piloto automático, Porta luvas com iluminação, Rack de teto longitudinal, Regulagem da altura dos faróis, Rodas de liga leve 17”, Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, Sistema de alarme antifurto com comando remoto, Sistema de Frenagem Automática pós-colisão, Sistema multimídia “VW Play” tela de 10,1” com resolução HD+, APP-connect, reproduzidor de vídeo, controles integrados no display, APP “Meu VW”, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio), Sistema detector de Fadiga do motorista, Sistema KESSY – acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor, Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função antiesmagamento, Volante multifuncional, tapetes de proteção interna emborrachados, demais características solicitadas no Edital.

Cláusula Segunda – Forma de entrega e garantia:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega do veículo.
2. O fornecimento do veículo deverá ser feito de acordo com a solicitação da contratada, sendo que o mesmo deverá ser entregue em até 30 dias na sede da Prefeitura.
3. O prazo de garantia do OBJETO é de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. **O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.**
4. No período de garantia, em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada pelo fabricante junto ao município de Miraguai/RS, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte do objeto, correrão por conta da Contratada.
5. No descumprimento do prazo do item anterior a empresa sujeita-se as penalidades e sanções contratuais e editalícias previstas.
6. Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do veículo, objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, cobrará da Prefeitura o seguinte valor: R\$ **163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).**

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento do veículo, objeto deste contrato após a entrega do mesmo, mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.

Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO
Projeto Ativ.: 2.004	Manutenção e Expansão Frota Veículos – Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente
Valor R\$	163.000,00

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Os preços serão fixos e irremovíveis.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura com validade e o final ocorrerá no dia 31/12/2023.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 29/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal da Administração, através do Secretário Sra. Juliana Terezinha de Oliveira, conforme Portaria nº 034/2023.

Cláusula Décima Quinta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Miraguai/RS, 07 de Agosto de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Contratante

HOLANDA VEICULOS LTDA
CNPJ 92.381.839/0001-35
Contratada

Juliana Terezinha de Oliveira
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____